

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Presidente
Dr. José António Borges

Informação n.º
INF/48/SDS/2020

Data
09/06/2020

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares- Regime extraordinário no âmbito do COVID-19

Informação

A utente já tinha contactado o serviço de ação social da Junta de Freguesia de Alvalade no início de 2020 no sentido de pedir apoio para o pagamento de despesas básicas enquanto não encontrava emprego, tendo sido integrada no apoio do Fundo Social de Freguesia em meados de fevereiro de 2020. Esse apoio de carácter pontual teria como objetivo fazer face a despesas básicas enquanto a senhora não encontrava emprego. No entanto, com a pandemia COVID-19 a situação de carência socioeconómica prolongou-se, dificultando a procura de emprego e impossibilitando o término de um curso que estava a tirar com o IEFP e cuja bolsa de formação viria a complementar o rendimento do agregado familiar.

O agregado familiar é composto por três elementos: a mãe e duas filhas que frequentam o 11º ano de escolaridade e se encontram atualmente a estudar em casa. Esta família veio viver recentemente para uma habitação social na freguesia de Alvalade e estava a integrar-se nos grupos da comunidade. A mãe tem um historial de depressão e anorexia.

A situação de carência económica decorre ainda do aumento das despesas, em consequência da presença prolongada das filhas em casa em conjunto com a dificuldade em encontrar um emprego por parte desta mãe está a trazer grandes dificuldades à subsistência desta família.

Despacho

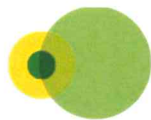
Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

José António Borges

29.06.2020



ALVALADE

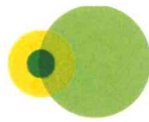
Junta de Freguesia

O agregado familiar foi integrado em março nos Kits de refeições confeccionadas no âmbito da parceria com a CML para fazer face à situação de carência no período de confinamento, dependendo agora deste apoio para a alimentação diária dos três membros do agregado. Ao prever-se o final deste apoio alimentar para o final de julho de 2020 propõe-se a integração no âmbito do FES-Covid de modo a garantir a subsistência desta família durante mais alguns meses, prevendo que a mãe consiga encontrar um emprego que permita fazer face às despesas.

O contrato de delegação de competências do Município na Freguesia de Alvalade, no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares foi assinado a 13 de novembro de 2018.

A 09 de Abril de 2020, foi outorgada adenda ao CDC acima mencionado, tendo sido delegada na Junta de Freguesia de Alvalade a competência para executar o regime extraordinário de apoio aos agregados familiares, no âmbito da pandemia de COVID 19;

De harmonia com o disposto no regime extraordinário de apoio aos agregados familiares, no âmbito da pandemia COVID 19, têm direito a pedir este apoio extraordinário os agregados familiares em situação de emergência habitacional grave ou em situação de carência económica emergente, residentes em Lisboa, que tenham sofrido uma redução anormal dos rendimentos ou agravamento significativo dos encargos suportados, devido a uma redução anormal dos rendimentos ou agravamento significativo dos encargos suportados, devido à situação de emergência que o país atravessa e que resulte de: a) Quarentena ou isolamento profilático; b) Despedimento e/ou ausência de subsídio de desemprego; c) Diminuição de rendimentos provenientes de prestações sociais, atraso/suspensão de rendimentos de trabalho; d) Outra circunstância que degrade substancialmente a sua capacidade de sobrevivência;



ALVALADE

Junta de Freguesia

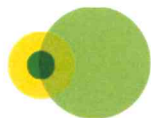
Foi criado o Processo nº 9/2020, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social (FES) – COVID- 19 e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FES Regime Extraordinário- COVID-19.

Considerando que:

- I. A situação enquadra-se na alínea c) da 4ª regra (Condições de Acesso) do Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares- COVID-19, aprovado pela deliberação nº 78/AML/2020, que refere que têm direito ao apoio *“os agregados familiares residentes em Lisboa que estejam c) em situação de carência económica emergente (...)”*;
- II. Igualmente, cumpre as condições de acesso do regime excecional, tais como as c) e d) e o seu *“rendimento mensal per capita é inferior a 70% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor (Salário Mínimo Nacional) ou seja < de € 444,50.*
- III. A informação social do Processo 9/2020 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FES- COVID;
- IV. O agregado familiar – composto por três pessoas, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio excecional e temporário a agregados familiares carenciados no valor de €800 (oitocentos euros) para comparticipação de despesas de



ALVALADE

Junta de Freguesia

água, luz e gás e bens alimentares para dois meses com base nos valores de referência.

- II. O apoio será pago numa única prestação, conforme parecer técnico da informação social do processo 09/2020, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento da mesma. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.03, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;
- III. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.03, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Paula Seno



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

Regime extraordinário de apoios aos agregados familiares no âmbito da pandemia de COVID 19

1 - REQUERENTE:	9 2020
2 - NÚMERO TOTAL DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR Somatório do grupo de indivíduos, vinculados por relações jurídicas familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia familiar com o mesmo	3
3 - RENDIMENTO MONETÁRIO LÍQUIDO MENSAL Somatório dos rendimentos obtidos pelo agregado familiar, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social	354,24 €
4 - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL Decreto -Lei n.º 167/2019, de 21 de Novembro	635,00 €
5 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL Rendimento per capita mensal = $\frac{\text{Rendimento Monetário Líquido (Mensal)}}{\text{N.º de elementos do agregado}}$	118,08 €

PEDIDO ELEGÍVEL, SE RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL FOR IGUAL OU INFERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA, ≤ 444,50€ (Limite máximo do apoio até 1.000,00 €)

PEDIDO NÃO ELEGÍVEL, SE O RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL FOR SUPERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA, > 444,50€

PEDIDO ELEGÍVEL, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL Em casos excepcionais, devidamente justificados, designadamente quando estiver em causa a subsistência de menores, idosos ou cidadãos com incapacidade temporária ou definitiva igual ou superior a 60% cuja carência económica seja do conhecimento oficioso da Freguesia, devendo aquele limitar-se ao estritamente necessário (Limite máximo do apoio até 3.000,00 €)